



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Gabinete

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a previsão contida na Portaria nº 80/2023 – SEAPE/DF, que dispõe sobre o ingresso de itens de uso pessoal aos custodiados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Autorizar, de forma excepcional e temporária, até o dia 31 de julho de 2025, a entrada de itens de vestuário de inverno destinados aos custodiados que não disponham desses materiais, com o objetivo de assegurar condições mínimas de proteção contra as baixas temperaturas.

Art. 2º Os itens de inverno autorizados são:

I - 01 (uma) blusa de frio na cor branca;

II - 01 (uma) calça na cor branca.

Parágrafo único. A entrada de qualquer outro item diverso dos mencionados deverá seguir os termos da Portaria nº 80, de 15 de março de 2023.

Art. 3º A entrega dos itens poderá ser realizada:

I – por visitantes, no momento da visita presencial ao custodiado;

II – por advogados(as), exclusivamente às sextas-feiras, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h às 14h30, sem necessidade de agendamento prévio no sistema da OAB.

Art. 4º Fica, no período de vigência desta Ordem de Serviço, excepcionalizada a vedação contida no Art. 6º da Portaria nº 80, de 15 de março de 2023, que limita a entrega de peças de vestuário e itens de hotelaria a cada 180 (cento e oitenta) dias, exclusivamente para os itens de inverno descritos no art. 2º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. As demais regras e prazos previstos na Portaria nº 80, de 15 de março de 2023 permanecem inalterados.

Art. 5º Todos os itens entregues deverão estar em conformidade com as especificações e limitações da Portaria nº 80, de 15 de março de 2023, sendo vedada a entrada de qualquer material que contrarie suas disposições.

Art. 6º É de responsabilidade da unidade prisional que estiver recebendo o material a realização da triagem e verificação dos materiais recebidos, observando, especialmente, o limite máximo permitido para cada item estabelecido na referida Ordem de Serviço.

§ 1º Caso o custodiado já possua em seu poder a quantidade máxima permitida dos itens de inverno (uma blusa de frio branca e duas calças brancas), não será autorizada a entrada de novos itens.

§ 2º Na hipótese de constatação de excedente entre os materiais já em posse do interno, caberá ao chefe de pátio promover o recolhimento dos itens excedentes.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, se o item ainda apresentar valor econômico e condições de uso, o Chefe de Pátio poderá:

I - adotar o procedimento de entrega do material a familiar, conforme disciplinado no artigo 5º da [Portaria nº 390, de 18 de novembro de 2021](#);

II - destinar o item excedente para atender à necessidade de outros custodiados que não possuam vestimentas semelhantes, desde que haja termo assinado pelo interno autorizando a doação.

§ 3º O controle da entrega e do quantitativo de itens de vestuário de inverno será realizado pelo chefe de pátio responsável pelo setor onde o custodiado estiver alocado, devendo ser mantido registro atualizado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até o dia 31 de julho de 2025, podendo ser revista a qualquer tempo conforme necessidade administrativa ou alteração normativa.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 27/06/2025, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 174395747](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=174395747) código CRC= **1C959A4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-933 - DF
Telefone(s):
Site - www.seape.df.gov.br

04026-00028295/2025-90

Doc. SEI/GDF 174395747